



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

TC 004957.989.19-7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - ZWT0-282E-E1Z0-4C53

Considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro – Poder Legislativo, exarou parecer prévio no sentido do **ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para recomendar **REJEIÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro relativas ao exercício de 2019, vimos por meio deste, dar-lhe ciência desse fato para que Vossa Exa., de acordo com os princípios do contraditório e ampla defesa, apresente, se o desejar, defesa por escrito sobre o parecer prévio da Comissão de Finanças e Orçamento (cópia em anexo) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Mariangela Ferraz Mussolini      Rogério Alves Mazzonetto      Marcelo dos Santos de Oliveira  
**PRESIDENTE**                            **RELATOR**                            **MEMBRO**

Ao Sr. Dr. Fernando Galvão Moura  
NESTA.

Ciente:

Ass:

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200